

Processo n.: @PAP 23/80084607

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao edital do Pregão Presencial n. 49/2023 (Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com *chip*)

Interessada: Verocheque Refeições Ltda.

Procurador: Paulo André Simões Poch

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1816/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/CAJU-I/Div.5 n. 781/2023**, que noticia a anulação do edital do Pregão Presencial n. 49/2023, lançado pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

2. Determinar a vinculação destes autos ao Processo n. @PAP 23/80083201.

3. Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Complementar (estadual) n. 2002/2000 e no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-021/2015, em face da anulação do edital do Pregão Presencial n. 49/2023.

4. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal que adote providências para o encerramento dos autos no sistema de processos, e o seu consequente arquivamento, em consonância com o disposto no art. 46 da Resolução n. TC-09/2002.

5. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à empresa Representante, ao procurador constituído nos autos, ao Sr. Ricardo Lauro da Costa - Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 38/2023

Data da Sessão: 04/10/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC